



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto

O objeto do presente processo é a aquisição de Bebedouro de água, destinados à instalação nas escolas municipais de Taboão da Serra, visando assegurar o fornecimento de água potável de qualidade aos usuários das unidades escolares.

1.2 Data prevista para conclusão do processo

As aquisições dos itens deste processo devem ocorrer até o encerramento do término do ano letivo de 2025, respeitando os prazos definidos no calendário escolar em vigência.

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente aquisição é classificada com grau de prioridade alto, conforme metodologia de priorização adotada pelo órgão, considerando a urgência na aquisição dos itens por razão das atividades escolares.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades escolares municipais dispõem atualmente de bebedouros muitos dos quais ainda construídos em alvenaria e filtros de água instalados, entretanto, muitos desses equipamentos encontram-se desgastados pelo uso contínuo e pelo tempo, comprometendo sua eficiência e a qualidade da água fornecida. Tal situação demanda a substituição dos aparelhos antigos por novos equipamentos que atendam aos requisitos técnicos e sanitários vigentes.

A renovação dos bebedouros e filtros visa garantir o fornecimento seguro e contínuo de água potável aos alunos, professores, demais servidores e demais munícipes do entorno da escola (pais de alunos), promovendo melhores condições de saúde, higiene e bem-estar. Além disso, a atualização dos equipamentos contribui para a sustentabilidade, reduzindo o consumo de água em embalagens descartáveis e otimizando os recursos públicos.

Esta necessidade é fundamental para assegurar que as escolas municipais ofereçam um ambiente saudável e seguro, alinhado às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

É importante ressaltar, que os itens previstos nesta aquisição não se caracterizam como “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, mas sim como recursos essenciais para oferta e promoção de um ambiente educacional saudável, seguro e inclusivo, conforme preconizam as diretrizes de saúde pública, segurança sanitária e qualidade de vida no ambiente escolar.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência deste objeto com qualquer outro documento de formalização de demanda atualmente em tramitação ou concluído, tratando-se de demanda autônoma e específica, devidamente justificada conforme exposto neste documento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Bebedouro de água refrigerado	7	R\$30.276,40	R\$30.276,40
TOTAL MÉDIO				R\$30.276,40

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria de Educação / Departamento Pedagógico.

Indicação membro da Equipe de Planejamento e responsável pela fiscalização:

Isaías Santos de Araújo

José Humberto de Oliveira

Responsável pela demanda: Luciano Corrêa dos Santos

CPF: 139.309.808-86

Cargo/Função: Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de bebedouros refrigerados e filtros de água destinados à instalação nas escolas municipais de Taboão da Serra, visando assegurar o fornecimento de água potável de qualidade aos usuários das unidades escolares.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A medida busca atender às normas sanitárias vigentes e promover melhores condições de saúde, higiene e bem-estar aos estudantes, professores e funcionários. Este estudo visa identificar as melhores soluções técnicas, econômicas e ambientais para a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, garantindo a eficiência do investimento público e o atendimento às necessidades da comunidade escolar e sua localidade.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bebedouros de água refrigerada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	54.136.29-1	Bebedouro Refrigerado capacidade de armazenamento interno 200L, voltagem 127V, acionamento das torneiras através de pedais, fabricado em aço inox com borracha antiderrapante, Torneiras de alto impacto, Cuba de alto impacto, base de suporte de garrafas e copos, com cantos arredondados que evitam acúmulo de impurezas, filtros para reter partículas maiores como areia e pedra e um carvão ativado com função reduzir teor de sabores e odores desagradáveis. Certificação INMETRO, NBR16236:2013 e NBRNMIEC 603351:2010.	7	Unidades.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2 de 22 de janeiro de 2024.

1.3. Como o fornecimento dos materiais terá caráter não contínuo, o prazo de vigência da aquisição será de até 90 dias, encerrado após entrega dos itens solicitados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se enquadra no critério de dispensa de licitação, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, que define como dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000 (cinquenta mil reais) – valores atualizados anualmente, no caso de outros serviços e compras”, igualmente se enquadrando aos requisitos para o processo de contratação direta, conforme art. 72 da referida lei.

2.2. Essa contratação visa adquirir Bebedouro refrigerado, que serão utilizados para suprir demanda das salas de aula com estudantes do ensino infantil das escolas municipais de Taboão da Serra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo compreende a aquisição de materiais de consumo e permanentes para as Unidades Escolares pactuadas no Programa Escola em Tempo Integral, considerando recurso próprio para essa contratação.

3.2. A aquisição objeto deste instrumento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

3.3. Considerando o exposto no item 2.1, a aquisição dos itens previstos neste termo de referência será mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

3.4. Os itens devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. As embalagens devem ser, em ordem de prioridade, biodegradáveis, e/ou reutilizáveis, e ou recicláveis;

4.1.1.2. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, dos bens e serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução normativa nº01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que instituiu a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2. Subcontratação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. Por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues, após contato com o almoxarifado da Educação (DEAS), no seguinte endereço: Rua Áurea Tavares, 671, Jd. Vila Sônia – Taboão da Serra – SP, das 8 às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.1.4. A contratada deverá comunicar, formalmente, a contratante com 72h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

5.1.5. A carga e descarga do material serão custeadas pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato, representa pelo sr. José Humberto de Oliveira, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato, representado pelo srº Isaiás Santos de Araújo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.12.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo almoxarifado da Educação (DEAS), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

8.2. Em conformidade ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por menor preço.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$30.276,40 (Trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilha de pesquisa de preço anexa.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 12.04.00;
- II) Fonte de Recursos: 1;
- III) Programa de Trabalho: 1201;
- IV) Elemento de Despesa: 04424;
- V) Ação: 1121;
- VI) Código de aplicação: 2200000.



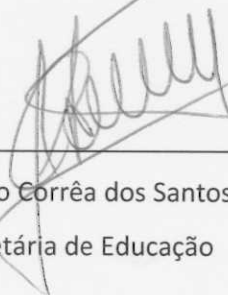
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Taboão da Serra, 24 de outubro de 2025.



Luciano Corrêa dos Santos
Secretária de Educação



Prefeitura de Taboão da Serra

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº 30.256/25

S-169/25

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.523.122/0001-63, torna público que realizará contratação por Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I e II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo n.º 30.256/25, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO)**, conforme as especificações descritas pela empresa, **HCS COMERCIAL LTDA.**, cujo valor total é de **R\$ 28.179,20 (Vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais, vinte centavos)**, conforme especificações do Termo de Referência.

1. Do Objeto da Contratação Direta

- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO) - SEDUC**

Para fins de divulgação apresenta-se as informações do **Termo de Referência** no site:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Declaro dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e autorizo a contratação/aquisição acima citada.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

05 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taboao da Serra

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor CodigoHCS COMERCIAL LTDA 23925
C.N.P.J.: 31.731.034/0001-80-----
Descricao Data Processo Empenho
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO 05/11/2025 S00169-2025 12310
(BEBEDOURO) - SEDUC

Tipo

ORDINARIO

Fonte 01 TESOIRO
C.Apl 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL Desp 04424

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 12 Sec.mun.de educacao,ciencia e tecnologia
Unidade Orcamentaria: 04 Departamento de apoio a escola
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
Subfuncao: 361 Ensino fundamental
Programa: 1201 Educacao universal e de qualidade
Acao: 1121 Aquisicao de bens permanentes para educacao basica

Natureza da Despesa...:

4.4.90.52.34 Maquinas, utensilios e equipamentos diversos

Dotacao: 2.161.250,00

Saldo Anterior: 1.041.762,00

Esta Nota: 28.179,20

Saldo da Dotacao: 1.013.582,80

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ROSANA CLAUDIA FEITOSA ALVES
CONTADORA
CRC-1SP302245_____
LUCIANO CORREA DOS SANTOS
SECR. MUNICIPAL DE EDUCACAO

CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal de Taboao da Serra
PRACA MIGUEL ORTEGA, 00439 - PARQUE ASSUNCAO
C.N.P.J. 46.523.122/0001-63

DATA 05/11/2025

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N. 000993 /2025-01

FORNECEDOR: 23925 HCS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.731.034/0001-80

TELEFONE 11-3992-7443

ENDEREÇO : RUA LUIS SIMOES

230 SAO PAULO

SP FAX 11-3999-3078

BAIRRO : PIQUERI

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	R.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	7,0000 UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS C/ 4 TORNEIRAS Bebedouro Refrigerado capacidade de armazenamento interno 200L,voltagem 127V,acionamento das tornei ras atraves de pedais, fabricado em aco inox c/ borracha antiderrapante,Torneiras de alto impacto Cuba de alto impacto, base de suporte de garrafas e copos,c/cantos arredondados que evitam acumulo de impurezas,Filtros p/reter particulas maiores como areia e pedra e um carvao ativado c/funcao reduzir teor de sabores e odores desagradaveis Certificado pelo INMETRO e NBR16236:2013, NBR NM IEC 603351:2010. FONTE : 01 TESOURO MARCA CONF.TERMO	S00169 /2025	4.025,6000	28.179,20
		GARANTIA CONF.TERMO			

Orgao : 12.04.00 DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Condicao de Pagto.: 30 D.D.E.

TOTAL PEDIDO -> 28.179,20

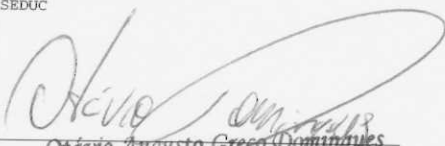
Prazo de Entrega : CONF.TERMO

Local de Entrega : RUA AUREA TAVARES N.671 JD.VILA SONIA

Observacoes : EMPENHO 12310/25 - SEDUC

R.I. : 0000007466/2025

Empenho : 12310


Otávio Augusto Greco Domingues
Secretário Adjunto de Licitações e Suprimentos
Matrícula 053792
SMLICS - PMTS

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancões previstas na legislacao vigente e alteracoes posteriores;

-Horário de entrega: 2a.a 6a. feiras das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, no local com frete pago. Horário em excecão sera descrito;

-O numero de Autorizacao de Fornecimento, devera constar em sua Nota Fiscal.

-Os materiais que nao estiverem de acordo com este pedido, deverao ser substituidos.

PEDIDO RECEBIDO POR:
NOME: Altair
DATA: 14/11/25
VISTO: [Assinatura]